



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei n. 14.133/2021).**

O objeto da contratação é a aquisição de serviço de seguro predial para a Câmara Municipal de Tarumã. Este seguro visa proteger o patrimônio físico da Câmara, incluindo edifícios e anexos, contra riscos como incêndio, danos elétricos, quebra de vidros, tumultos, roubos, vendavais, entre outros, por um período de 12 meses.

O seguro deve incluir as seguintes coberturas e limites máximos de indenização:

- Incêndio, Raio, Explosão e Implosão: R\$ 2.500.000,00
- Danos Elétricos - Curto Circuito: R\$ 100.000,00
- Quebra de Vidros, Anúncios, Letreiros, Antenas, Espelhos e Mármore: R\$ 5.000,00
- Tumultos, Greves e Lockout: R\$ 15.000,00
- Roubo e Furto Qualificado: R\$ 50.000,00
- Perda e Pagamento de Aluguel: R\$ 50.000,00
- Vendaval: R\$ 80.000,00
- Recomposição de Registros e Documentos: R\$ 5.000,00
- Responsabilidade Civil Operações: R\$ 100.000,00
- Colisão de veículos no prédio: R\$ 100.000,00

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei n. 14.133/2021).**

A contratação do seguro predial é essencial para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Tarumã, assegurando a integridade física e financeira do patrimônio público. A cobertura abrangente reduz significativamente os riscos financeiros e operacionais associados a eventos imprevistos, contribuindo para a missão institucional da Câmara.

Preliminarmente como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, no documento estimativa de despesa, a pesquisa de preço no PNCP, Portal Nacional de Contratações Públicas, feita com contratações similares ao objeto deste processo, identificou que o valor desta contratação se enquadra nas características do **artigo 75, inciso II, dispensa de licitação, da Lei 14133/2021.**



**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei n. 14.133/2021).**

A solução proposta envolve a contratação de uma seguradora qualificada que ofereça cobertura abrangente para diversos riscos associados ao patrimônio da Câmara. O seguro incluirá proteção contra incêndios, danos elétricos, tumultos, roubos, e outros, com limites de indenização claramente definidos, garantindo a rápida recuperação e a continuidade das operações.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei n. 14.133/2021).**

Os requisitos incluem a qualificação técnica da seguradora, a capacidade operacional para oferecer as coberturas especificadas, e a apresentação de certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e legal. A seguradora deve estar autorizada a operar no Brasil e possuir experiência comprovada em seguros prediais para entidades públicas.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei n. 14.133/2021).**

O modelo de execução prevê a contratação direta de uma seguradora para a prestação de serviços de seguro predial. A seguradora será responsável por emitir a apólice, gerenciar sinistros, e assegurar a conformidade com os termos do contrato durante o período de cobertura de 12 meses.

**6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei n. 14.133/2021).**

A gestão do contrato será conduzida por responsável designado pela Câmara, que supervisionará a conformidade com os termos contratuais, monitorará a execução do serviço, e garantirá a eficiência no atendimento de sinistros e na resolução de eventuais problemas.

**7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei n. 14.133/2021).**

O pagamento será realizado conforme as condições estipuladas no contrato, podendo ser efetuado em parcelas ou integralmente. A seguradora deverá emitir



a apólice no prazo máximo de 15 dias úteis após a assinatura do contrato e garantir o atendimento eficiente para sinistros.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei n. 14.133/2021).**

A seleção visa identificar a proposta que melhor atenda às necessidades da Câmara, observando a melhor relação entre custo e benefício.

### **1. Forma de Seleção:**

- **Procedimento Licitatório:** A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, adotando a modalidade que melhor se adequa à natureza e ao valor da contratação, neste caso Dispensa de Licitação, considerando o princípio da economicidade.

### **2. Critérios de Seleção:**

- **Menor Preço:** O principal critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço para o conjunto de itens especificados, garantindo a economicidade da contratação.

### **3. Documentação Exigida:**

- **Habilitação Jurídica e Fiscal:** haverá a consulta de toda a documentação necessária para comprovar a regularidade jurídica e fiscal. Isso inclui certidões negativas, comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, e tributos federais, estaduais e municipais.
- **Proposta Comercial:** A proposta comercial deve ser apresentada com todas as informações que possam identificar o fornecedor e comunicação com este, contendo o detalhamento dos preços unitários e globais, prazos de validade da proposta, e condições de pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*"Transparência à serviço da população"*

#### 4. Julgamento das Propostas:

- **Avaliação:** As propostas serão analisadas a sua conformidade documental, técnica e comercial. Sendo emitido mapa de preço, indicando a proposta vencedora.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [comprascamarataruma@gmail.com](mailto:comprascamarataruma@gmail.com) até a data limite estabelecida no aviso de contratação direta.

#### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei n. 14.133/2021).

A estimativa do valor global para a contratação do seguro predial é de **R\$1.665,05** por um período de 12 meses, conforme pesquisa de mercado realizada, e está alinhada com as práticas de mercado e especificações do objeto.

#### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/2021).

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Tarumã, com recursos devidamente alocados no orçamento anual, assegurando a cobertura dos custos associados e a conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Atenciosamente,

WUILVERSON H. MOSSINI  
Diretor Geral Legislativo  
Câmara Municipal de Tarumã